



***HASTA PÚBLICA, POR LICITAÇÃO VERBAL
PARA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DOS POSTOS DE AMARRAÇÃO
NO PONTÃO NASCENTE DA DOCA DE RECREIO DO JARDIM OUDINOT***

**HASTA PÚBLICA, POR LICITAÇÃO VERBAL,
PARA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DO POSTO DE AMARRAÇÃO N.º 30
NO PONTÃO NASCENTE DA DOCA DE RECREIO DO JARDIM OUDINOT**



**HASTA PÚBLICA, POR LICITAÇÃO VERBAL
PARA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DOS POSTOS DE AMARRAÇÃO
NO PONTÃO NASCENTE DA DOCA DE RECREIO DO JARDIM OUDINOT**

I. ANÚNCIO

**DOCA DE RECREIO DO FORTE DA BARRA
(HASTA PUBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE LUGARES DE AMARRAÇÃO)**

Faz-se público que terá lugar no salão nobre dos Paços do Concelho de Ílhavo, sito na Av. 25 de Abril, Ílhavo, pelas 10h00, do dia 05 de Dezembro de 2014 (sexta-feira), a hasta pública por licitação verbal, para a arrematação do direito de utilização de 1 posto de amarração para embarcações marítimo-turísticas, sendo:

- a) 1 postos para embarcações com comprimento igual ou superior a 8 metros e inferior a 16 metros (lugar 30),

no Pontão Nascente da Doca de Recreio do Jardim Oudinot, sita ao Forte da Barra, Gafanha da Nazaré, pelo valor base de:

- a) 500,00 € (quinhentos euros)

Os documentos a apresentar pelos concorrentes são os que constam do processo de hasta pública. Este processo inclui ainda a "Planta de Localização dos Postos de Amarração", o "Anúncio", as "Condições Gerais da Arrematação e Licenciamento" e a "Minuta Tipo do Alvará de Licença a conceder para o uso privativo dos postos de amarração da Doca de Recreio do Jardim Oudinot" e encontra-se disponível no portal da Câmara Municipal de Ílhavo, em www.cm-ilhavo.pt. O processo poderá ainda ser consultado das 9h30m às 12h30m e das 13h30 às 16h00m, em todos os dias úteis no serviço de Atendimento Integrado da CMI, onde poderá ser adquirida cópia do mesmo ao preço de 10,00€ por exemplar, acrescido de IVA à taxa em vigor.

Ílhavo, 17 de novembro de 2014

O Presidente da Câmara,

(Eng.º Fernando Fidalgo Caçoilo)



**HASTA PÚBLICA, POR LICITAÇÃO VERBAL
PARA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DOS POSTOS DE AMARRAÇÃO
NO PONTÃO NASCENTE DA DOCA DE RECREIO DO JARDIM OUDINOT**

**HASTA PÚBLICA, POR LICITAÇÃO VERBAL,
PARA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DO POSTO DE
AMARRAÇÃO N.º 30
NA DOCA DE RECREIO DO JARDIM OUDINOT**

PROCESSO DE HASTA PÚBLICA

- ÍNDICE GERAL -

- I - ANÚNCIO
- II - CONDIÇÕES GERAIS DE ARREMATAÇÃO
- III - MINUTA DO ALVARÁ DE LICENÇA
- IV – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS DE AMARRAÇÃO

II - CONDIÇÕES GERAIS DE ARREMATAÇÃO E LICENCIAMENTO

1. CONCORRENTES

- 1.1. Os concorrentes obrigam-se a conhecer, além das presentes “Condições Gerais”, o “Anúncio” e a “Minuta Tipo do Alvará de Licença de uso Privativo” bem como o “Regulamento de Utilização do Pontão Nascente da Doca de Recreio do Jardim Oudinot”
- 1.2. Não serão admitidos a licitar os concorrentes que, após a confirmação dos seus poderes de representação, por exibição de procuração ou credencial, não apresentem:
 - a) Comprovativo do NIF/NIPC da sua representada;
 - b) Declaração comprovativa da sua situação financeira regularizada perante a Câmara Municipal de Ilhavo.

2. LICITAÇÃO E ARREMATAÇÃO

- 2.1. A licitação será feita, individualmente, para o posto de amarração,
- 2.3. Não são admitidos lanços inferiores a cinquenta euros.
- 2.4. A arrematação será efectuada ao concorrente que oferecer o melhor preço atenta a base de licitação fixada.
- 2.5. A Comissão que preside à praça pode a todo o momento suspender o acto, sempre que verifique a ocorrência de factos que possam afectar o seu regular funcionamento, ou falsear ou desvirtuar os objectivos da hasta pública.
- 2.6. Quaisquer irregularidades relativas à abertura da praça, admissão de concorrentes, licitação e arrematação só poderão ser arguidas até ao encerramento da hasta pública.
- 2.7. O conluio de licitantes determina a exclusão imediata dos concorrentes da licitação.

3. PRODUÇÃO DE EFEITOS

O arrematante fica vinculado a todas as condições da hasta pública, a partir da homologação do auto de arrematação pela Câmara Municipal de Ilhavo.

4. LICENCIAMENTO

- 4.1. O uso privativo do posto de amarração será atribuído ao arrematante respectivo, mediante a emissão do respectivo Alvará de Licença, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015 e pelo prazo de dois anos, renováveis, depois, anualmente, de acordo com o regulamento regulamento, nos termos da minuta do contrato que integra este processo.
- 4.2. Pela emissão do referido Alvará será exclusivamente devida a taxa que resultar do valor da arrematação em hasta pública;

5. QUESTÕES OMISSAS

Quaisquer aspectos omissos referentes à realização da hasta pública serão resolvidos por recurso à lei geral aplicável.

6. FORO

Eventuais conflitos serão dirimidos com recurso ao Tribunal competente em razão da sede da Câmara Municipal de Ilhavo

III – MINUTA TIPO DO ALVARÁ DE LICENÇA A CONCEDER PARA O USO PRIVATIVO DOS POSTOS DE AMARRAÇÃO DA DOCA DE RECREIO DO JARDIM OUDINOT

- 1.^a Ao titular é conferido o direito de estacionar a embarcação com o registo no posto de amarração n.º, situado no Pontão Nascente da Doca de Recreio do Jardim Oudinot, de acordo com a planta anexa ao presente Alvará de Licença e segundo as indicações da fiscalização da Câmara Municipal de Ílhavo, adiante também designada abreviadamente apenas por CMI.
- 2.^a O titular obriga-se a:
- Utilizar o posto de amarração apenas para o estacionamento da embarcação identificada na cláusula anterior;
 - Pagar anualmente pela utilização do posto de amarração a quantia de 1.200,00 euros. O pagamento desta importância será efectuado em conformidade com a respectiva factura, sem o que se procederá à cobrança coerciva;
 - Suportar as despesas com vistorias extraordinárias inerentes à execução desta licença, ou com as que resultarem de reclamações justificadas;
 - Não transferir, a qualquer título, os direitos conferidos pela presente licença;
 - Sujeitar o objecto da presente licença à polícia e fiscalização de todas as autoridades com jurisdição na área;
 - Respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis, nomeadamente, o Regulamento de Utilização do Pontão Nascente da Doca de Recreio do Jardim Oudinot” e munir-se de quaisquer licenças exigíveis por outras entidades públicas;
 - Não executar quaisquer obras ou intervenção no posto de amarração sem prévia autorização escrita da Câmara Municipal de Ílhavo, sendo que todas as obras ou benfeitorias realizadas no posto de amarração serão propriedade da Câmara municipal de Ílhavo, sem que o titular da licença tenha direito a qualquer indemnização ou possa efectuar retenção a seu favor.
- 3.^a Esta licença é válida pelo prazo de 2 (dois) anos, com início em/...../..... e termo em/...../..... renovável, nos termos do regulamento, excepto se o titular ou a CMI vierem a manifestar a intenção de pôr termo à ocupação com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência sobre o seu termo.
- 4.^a O posto de amarração deve permanecer sempre em bom estado de conservação.
- § unico - A utilização indevida e a deterioração das infra-estruturas do posto de amarração constituem causa bastante para determinarem o cancelamento do presente Alvará.
- 5.^a A inobservância de qualquer das condições impostas por esta licença, determina o seu imediato cancelamento e consequente obrigação de desocupar o posto de amarração, no prazo que for fixado pela CMI.
- § único - O cancelamento do alvará de licença previsto nesta cláusula, não exime o titular do pagamento da taxa de ocupação devida à CMI, até ao termo do período de vigência ainda em falta.

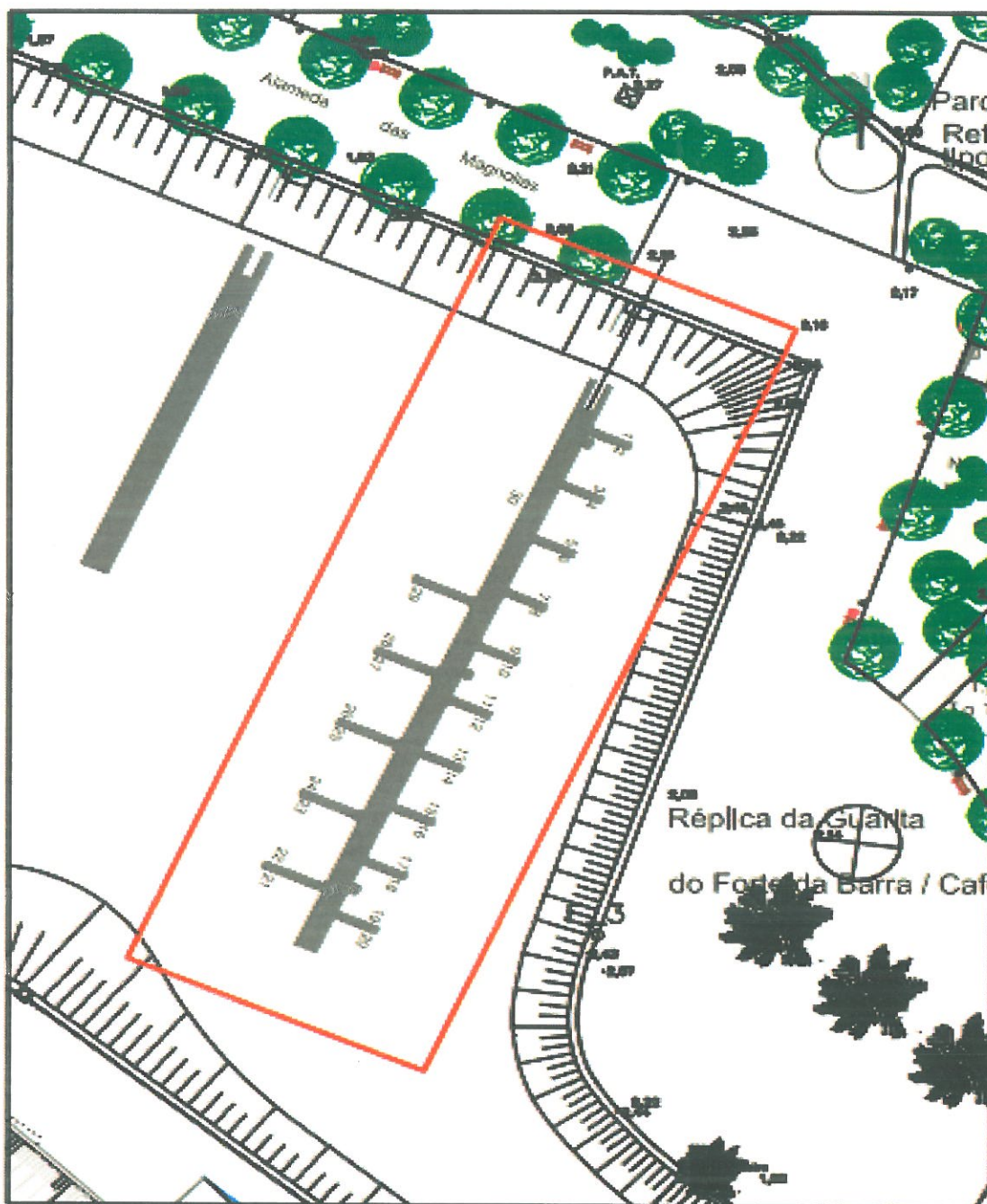
- 6ª. Se, por razões de interesse público, for necessário desocupar o espaço dominial ou o posto de amarração objecto da licença, o titular deverá proceder à respectiva desocupação no prazo que para o efeito lhe for fixado pela CMI., não tendo direito a qualquer indemnização e incorrendo em responsabilidade contra-ordenacional prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 3º do DL 49/2002, de 02 de Março, se o não fizer no prazo fixado.
- 7ª. A taxa fixada no presente alvará será actualizada em Janeiro de cada ano, em função do factor de actualização das rendas não habitacionais;
- 8ª. Os litígios que surjam relativamente a esta licença serão resolvidos pelos tribunais competentes em razão da sede da Câmara Municipal de Ilhavo.

Ílhavo, 19 de novembro de 2015.

O Presidente da Câmara,

(Eng.º Fernando Fidalgo Caçoilo)

IV – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS DE AMARRAÇÃO



 **HASTA PÚBLICA, POR LICITAÇÃO VERBAL**
PARA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DOS POSTOS DE AMARRAÇÃO
NA DOCA DE RECREIO DO JARDIM OUDINOT

Plano de Localização 2014 1:500 2